PUBLICADO DOM 28/04/2001

PARECER 1753/99 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 99/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em análise dispõe sobre o uso obrigatório da mensagem "Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA", em todos os impressos oficiais do Município de São Paulo, bem como em toda publicidade oficial, nos veículos do serviço público e nos das concessionárias do transporte coletivo, no Diário Oficial do Município e nos Centros Desportivos, Ginásios e Estádios municipais.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 9), bem como parecer favorável da ínclita Comissão de Administração Pública (fls. 10).

Ainda que consideremos importantes as campanhas propostas pelo ilustre Relator, não podemos com ele concordar quanto ao mérito estrito do projeto em análise.

Com efeito, a campanha proposta pelo nobre Autor, a respeito da doação de sangue e de órgãos, está na ordem do dia e tem sua importância aumentada em razão da falta de consciência da população em geral acerca dessa matéria. Diríamos, não só falta de consciência, mas igualmente falta de conhecimento do que se trata e das conseqüências desse ato tão generoso e que pode redundar na salvação de milhares e milhares de vidas.

Portanto, consideramos amplamente justificada a participação do poder público do Município em campanha semelhante, pois, por várias vezes, temos visto e ouvido os responsáveis por bancos de sangue ou por hospitais onde se fazem transplantes de órgãos, reclamarem da falta de doadores.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 16/12/99

Ana Maria Quadros - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator do Voto Vencedor:

Alan Lopes

Emílio Meneghini

VOTO VENCIDO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 99/99

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em análise dispõe sobre o uso obrigatório da mensagem "Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA", em todos os impressos oficiais do Município de São Paulo, bem como em toda publicidade oficial, nos veículos do serviço público e nos das concessionárias do transporte coletivo, no Diário Oficial do Município e nos Centros Desportivos, Ginásios e Estádios municipais.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 9), bem como parecer favorável da ínclita Comissão de Administração Pública.

Entretanto, no âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe não deva prosperar, embora até compreendamos as boas intenções do Autor ao apresentá-la.

Com efeito, a doação de órgãos e de sangue é algo extremamente necessário e o incentivo a essas práticas salutares não deixa de ser meritório. No entanto, há vários temas, problemas e campanhas igualmente necessários que o Poder Público municipal poderia e deveria da mesma forma incentivar. Por exemplo: o aleitamento materno, a adoção de menores carentes, a paternidade responsável, o exame da próstata para os homens, o exame de Papanicolau para as mulheres, a gravidez na adolescência, etc., etc., etc. Portanto, ao privilegiar apenas o tema que propõe divulgar, o projeto limita, em muito, o seu alcance, deixando a desejar nesse aspecto. Além do mais, já é obrigação do Poder Público - quer seja ele federal, estadual ou municipal - fazer campanhas da natureza que a propositura coloca, não necessitando de uma nova lei, para que o faça.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser contrário à matéria enfocada, tendo em vista a limitação que a propositura impõe, não abrindo a possibilidade da realização de outras campanhas - igualmente importantes e necessárias - por parte da Administração municipal.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18/11/99

Vicente Cândido - Relator

Cosme Lopes